Câmara Municipal de Paracatu
21
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 05/11/21 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

LEI N.º 3.614, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.507, de 6 de abril de 2020 e suprime o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.570, de 29 de janeiro de 2021.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 3.507, de 6 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 6º.** O subsídio dos membros da Câmara Municipal de Paracatu será revisto anualmente, observando o disposto no §1º do art. 29-A da Constituição Federal. " **(NR)**

Art. 2º. Fica suprimido o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.570, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de outubro de 2021,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos de câmara ou da Prefeitura em 05/11/21
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 28/10/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Henrique Torres Caixeta
Assessor Executivo
Portaria nº 0110/2021